



Projeto de Lei Nº 164/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – ressarcir, de forma pecuniária, a Prefeitura de Itapevi pelos danos causados aos asfaltos e/ou calçadas no âmbito do Município de Itapevi.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica a SABESP, no âmbito do Município de Itapevi, obrigada a ressarcir, de forma pecuniária, a Prefeitura Municipal pelos danos causados nos asfaltos e/ou calçadas decorrentes das intervenções, obras ou serviços realizados pela empresa.

Art. 2º - O ressarcimento a que se refere o Art. 1º será apurado mediante laudo técnico, elaborado por profissional ou empresa especializada, que deverá mensurar os danos materiais e os custos para a reparação integral da infraestrutura afetada.

Art. 3º - Após a apresentação do laudo técnico, o valor apurado deverá ser compensado mediante transferência bancária ou abatimento em tributos municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A responsabilidade da SABESP será objetiva, não se eximindo do dever de ressarcir mesmo que os reparos sejam realizados por terceiros. A empresa responderá integralmente pelos prejuízos causados aos bens públicos, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.



Art. 5º - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a SABESP à aplicação de multa diária, cujo valor será estabelecido em regulamento específico, sem prejuízo do ressarcimento integral dos danos apurados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de março de 2025.

BISPO AFONSO

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa assegurar que a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – seja responsabilizada financeiramente pelos danos causados ao asfalto e às calçadas do município de Itapevi em decorrência de suas obras e intervenções.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de março de 2025.

BISPO AFONSO

VEREADOR



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F0022DS433Z4WXV6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F002-2DS4-33Z4-WXV6

